



PODER JUDICIÁRIO  
**DIÁRIO DA JUSTIÇA**  
ESTADO DE SERGIPE

**Diário n. 4189 de 09 de Março de 2015**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Resumo de Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 10.02.2015.**

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2015, às 9 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor **José Rony Silva Almeida**, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **Luiz Valter Ribeiro Rosário**, **Ana Christina Souza Brandi** e **Josenias França do Nascimento** e ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Conselheiro **Paulo Lima de Santana**, reuniu-se, em Reunião Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Em seguida, submeteu à **APRECIÇÃO** do pedido de **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria Criminal de **Lagarto**, de Entrância Final, objeto do **Edital 03/2015**, firmado pelo Promotor de Justiça: **Renê Antônio Erba (78)\***. *Número de Ordem na Lista de Antiquidade*. Iniciada a apreciação dos requerimentos, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral Doutor Josenias França do Nascimento apresentou o relatório acerca das atividades desenvolvidas pelo candidato Doutor **Renê Antônio Erba**, que figura na 78ª colocação da Lista de Antiquidade dos Promotores de Justiça, Entrância Final, e ressaltou que preenchia todos os requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido de remoção, fato também confirmado pelos demais Membros do Conselho Superior, razão pelo qual, em conformidade com o previsto no artigo 69, da Lei Complementar nº 02/90 e nos artigos 53 e 54, do Regimento Interno do CSMP, foi o candidato removido para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, sendo determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o respectivo ato de remoção. Fora ainda solicitada a **INCLUSÃO EMPAUTA** da seguinte matéria: **1)** Foi comunicado pelo Presidente do Conselho Superior o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Doutor **José Rony Silva Almeida**, após informação prestada pelo Secretário do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Manoel Cabral Machado Neto, acerca da existência de vaga para preenchimento, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, para a 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Ficou também decidido, de acordo com o critério de rodízio estabelecido na Resolução nº 04/2011, que o Conselheiro Relator do processo de remoção para a 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória seria Doutor Paulo Lima de Santana. **2)** **DELIBERAÇÃO** acerca da indicação prevista na **PORTARIA Nº 3.777/2014**, datada de 30 de setembro de 2014, que instituiu o Comitê Estratégico de Tecnologia de Informação - CETI, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe. O Conselho Superior do Ministério Público indicou, por unanimidade, o nome do Promotor de Justiça Doutor Carlos Henrique Siqueira Ribeiro para integrar o Comitê Estratégico de Tecnologia de Informação - CETI, conforme o artigo 1º da referida Portaria. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, **Manoel Cabral Machado Neto**, Secretário do CSMP, lavrei presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.